ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira – PMDB

Diretoria Legislativa
Fl. 537
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

EMENDA MODIFICATIVA Nº 010 /2017

APROVADO NA SESSÃO
DE 19/12/2017
Em Discussão Única
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS (PA), PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:
VEREADOR RAFAEL RIBEIRO

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1°. Ficam modificadas as seguintes naturezas das despesas constantes das planilhas do Projeto de Lei nº 54/2017, que estima receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas para o exercício de 2018, nos termos do anexo desta preposição.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Ribeiro
Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – PMDB

Diretoria Legislativa
Fl. 538
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter sócio educacional que tem por objetivo alocar recursos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, afim de fortalecer o esporte comunitário no município de Parauapebas/PA, através do incentivo ao desporto de futebol de campo e voleibol.

Interessada: Clube Atlético Paraense – CAP.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/educacionais, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o Clube Atlético Paraense – CAP, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade sócio educacional, com vasta experiência no atendimento às pessoas de menor poder aquisitivo desde o ano 19/08/2002, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que o Clube Atlético Paraense – CAP, possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme fazem provar os anexos;

Diretoria Legislativa
Fl. 539
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o Clube Atlético Paraense – CAP, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para que seja feita atuação nas comunidades carentes de atividades de esporte e lazer no município de Parauapebas/PA.

Parauapebas (PA), 14 de dezembro de 2017.

Rafael Ribeiro

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – PMDB

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Diretoria Legislativa
Fl. 540
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ANEXO 01

INDICAÇÃO DA DESPESA A SER DEDUZIDA					
ÓRGÃO	88	EMENDAS PARLAMENTARES			
UNID. ORÇAM.	8888	EMENDAS PARLAMENTARES			
Nº	FUNÇÃO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO	VALOR R$:
	28.846.8888.8001	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	012400	R$ 100.000,00

INDICAÇÃO DA DESPESA A SER INSERIDA OU INCLUÍDA					
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
UNID. ORÇAM.	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
Nº	FUNÇÃO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO	VALOR R$:
	27.813.3075.2.074	Esporte, Lazer, Saúde e Qualidade de Vida		012400	
		Contribuições	3.3.50.41.00	012400	100.000,00
	TOTAL				R$ 100.000,00

Rafael Ribeiro
Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – PMDB